



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2923/16, de 01 de junho de 2016.

Dispõe sobre: Altera o Artigo 159 da Lei 1914, de 21/12/1993.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 159, da Lei Municipal nº 1914, de 21 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 159 – A taxa de expediente tem como fato gerador os serviços prestados pela administração, pelo fornecimento de informações, contestações, registros, apreensões, atestados, vistorias, inscrições e expedição de 2º via de avisos de lançamento, bem como os requerimentos, representações e petições

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 01 de junho de 2016.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com